



Lei Complementar n.º 102/2015

"Sanciono, na Forma da Lei"  
Ibatiba/ES

06 / 05 / 2015

**"ALTERA O ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR 54/2011, E CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA, NA FORMA DO ANEXO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Altera o caput do art. 34, da Lei Complementar 54/2011, que passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 34 - O servidor que assumir uma função gratificada fará jus a uma gratificação na forma estabelecida no Anexo II da presente Lei, que incidirá sobre seu vencimento base".***

Art. 2º- Fica suprimido o parágrafo único do art. 34.

Art. 3º- Fica criada a função gratificada de chefe de procedimentos licitatórios, que passa a fazer parte do anexo II da Lei Complementar nº 54/2011, conforme redação apresentada no anexo I da presente Lei.

Parágrafo único: As atribuições e pré-requisitos para o ocupante da função gratificada ficam acrescentados no anexo II, da Lei Complementar nº 54/2011, conforme redação apresentada no anexo II, da presente Lei.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibatiba/ES, 06 de maio de 2015

  
**JOSÉ ALCURE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Origem: Câmara Municipal de Ibatiba – Mesa Diretora – Vereadores Marcus Rodrig  
Amorim Florindo, Carlos Alberto dos Santos e Ivanito Barbosa de Oliveira**



Anexo I

(Anexo II da Lei Complementar nº 54/2011)

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Referência	Denominação	Porcentagem sobre o vencimento base	Quantidade
FG-01	Chefe de procedimento Licitatório	30%	01

Ibatiba/ES, 06 de maio de 2015.

**JOSÉ ALCURE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Origem: Câmara Municipal de Ibatiba – Mesa Diretora – Vereadores Marcus Rodrigo Amorim Florindo, Carlos Alberto dos Santos e Ivanito Barbosa de Oliveira**



Anexo II

(Anexo II da Lei Complementar nº 54/2011)

**CARGO: CHEFE DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**Descrição Sumária do cargo:**

Chefiar os trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal nos procedimentos licitatórios, em suas diversas fases.

**Descrição detalhada das Atribuições:**

- designar atos necessários ao início dos procedimentos licitatórios;
- requerer que as secretarias oficiem suas solicitações;
- designar e organizar as necessidades para o trâmite correto dos trabalhos licitatórios;
- executar outras atividades relacionadas à função;
- executar outras atividades que lhe sejam comedidas.

**Requisitos para Provimento**

**Instrução:** Ensino Médio.

**Experiência:** Não exige experiência profissional anterior.

**Outros fatores a se considerar**

**Recrutamento:** Interno, mediante indicação do Prefeito Municipal.

**Julgamento e iniciativa:** Tarefas variadas e complexas que exigem planejamento, organização e coordenação cuidadosa, para obtenção de resultado. Vários originais se apresentam, tanto no detalhe quanto no conteúdo geral.

**Relacionamento:** O ocupante do cargo deve demonstrar capacidade de lidar com o público em geral e colegas de trabalho.

**Responsabilidade pelo patrimônio:** O ocupante do cargo lida com patrimônio em forma de equipamento e material, podendo provocar perdas parcialmente recuperáveis decorrentes de descuidos.

Ibatiba/ES, 06 de maio de 2015.

  
**JOSÉ ALCURE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Origem: Câmara Municipal de Ibatiba – Mesa Diretora – Vereadores Marcus Rodrigo Amorim Florindo, Carlos Alberto dos Santos e Ivanito Barbosa de Oliveira**